



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Licurgo Peixoto, 130
Bairro: Centro
CEP - 68.660-000
C.N.P.J. 05.193.073/0001-60

PABX-91-446-1887
Tel: 91-446-1822
São Miguel do Guamá - PA



LEI Nº.113/2005

**Modifica o inciso I, Art. 5º da Lei Municipal Nº. 033/2002,
de 09 de maio de 2002.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se a seguinte redação ao inciso I, Art. 5º "caput" da Lei nº. 033/2002, de 09 de maio de 2002.

.....Art 5º. – Integram o CMDRS:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) Secretaria Municipal Agricultura;
- b) Representante da Câmara Municipal;
- c) Representante da EMATER – LOCAL;
- d) Representante do Banco do Brasil S/A;
- e) Representante do Banco da Amazônia S/A – BASA.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- c) 03 (três) representantes de Associações de Produtores Rurais de São Miguel do Guamá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, 31 de junho de 2005


Vildemar Rosa Fernandes

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria municipal de administração na mesma da supra mencionada.


Antonio Marcos Costa Silva

Secretário Mul. de Administração

Recebido
em 19/09/05
